



**UFRJ**



instituto de química

## **LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA – LIG/IQ**

### **REGULAMENTO INTERNO**

Estabelece normas e critérios para organização das rotinas de controle e utilização do LIG.

#### **CAPÍTULO I**

##### **Regulamento e sua aplicação**

**Art. 1.** Normas que regem e orientam as condições de utilização do LIG e seus recursos (todos os equipamentos e serviços instalados no referido laboratório – computadores, periféricos, estabilizadores, nobreaks, equipamentos de climatização, sistemas operacionais e aplicativos, cabos de energia e dados).

**Art. 2.** Estão sujeitos a este regulamento todos os usuários do LIG.

#### **Capítulo II**

##### **Finalidade**

**Art. 3.** O LIG é um suporte no processo ensino-aprendizagem, destinado prioritariamente aos discentes do IQ/UFRJ, ao desenvolvimento de atividades curriculares e para o uso da Internet como ferramenta de pesquisa a assuntos de natureza acadêmica, com o objetivo de maximizar aos seus usuários o acesso à informação.

**Art. 4.** São considerados usuários dos laboratórios todos os membros da comunidade acadêmica da Universidade Federal do Rio de Janeiro: discentes regularmente matriculados, docentes e técnicos administrativos.

**Art. 5.** Cada usuário torna-se responsável pelo equipamento no período em que estiver fazendo uso desses e compromete-se a utilizar os recursos exclusivamente para atividades de ensino, pesquisa ou extensão.

**Art. 6.** Espera-se que todo usuário cumpra as normas elaboradas, de forma que seja favorecida a coletividade e o aproveitamento máximo do LIG para fins educacionais.



**UFRJ**



**instituto de química**

### **Capítulo III Organização**

**Art. 7.** O LIG dispõe de 18 computadores que utilizam o sistema operacional UBUNTU e funciona sob a supervisão de 8 alunos-monitores selecionados por meio de processo seletivo, segundo o edital de bolsas para o programa de atividades extracurriculares de apoio aos laboratórios de informática de graduação (Pró-Reitoria de Graduação, PR-1).

**Art. 8.** O horário de funcionamento do LIG é de segunda a sexta de 9:00 às 21:00.

**Art. 9.** O acesso ao laboratório será gerenciado pelo seu respectivo Coordenador, que prioritariamente visa atender aos estudantes em atividades como pesquisas a fontes bibliográficas utilizando a internet, digitação de trabalhos, preparação de apresentações, consultas de e-mails, dentre outros.

**Parágrafo único.** O acesso é mediante reserva, realizada pelo docente ou técnico administrativo, ou estando disponível para o referido horário solicitado.

**Art. 10.** O LIG, caso haja disponibilidade de horário, poderá ser utilizado para atividades como aulas regulares, cursos/projetos de extensão e outras atividades habilitadas pelos Departamentos/Setores do IQ e deverão contar obrigatoriamente com a presença de pelo menos um professor responsável.

### **CAPÍTULO IV Responsabilidade dos Usuários**

**Art. 11.** O LIG deve ser utilizado exclusivamente para atividades acadêmicas ligadas ao ensino, pesquisa e extensão.

**Art. 12.** É proibido fazer retirada de recursos de TI do laboratório para outros ambientes dentro do IQ sem autorização formal da Coordenação do LIG, e para fora do IQ sem a autorização do Setor de Patrimônio e da Direção do IQ. Sendo que a transferência, tombamento, alienação dos bens patrimoniados seguem a mesma rotina estabelecida pela PR6/UFRJ.

**Art. 13.** É proibido, exceto com permissão do professor responsável e para fins didáticos: a) instalar softwares; b) alterar a configuração padrão dos softwares instalados; c) gravar CDs ou DVDs; d) trazer equipamentos particulares para utilização no laboratório, salvo dispositivos de armazenamento removível de pequeno porte, como pen-drive, HD externo, tablet ou laptop pessoal; e) trazer e retirar equipamentos sem autorização da Coordenação do LIG; f) fazer transferências de arquivos extensos



**UFRJ**



instituto de química

via internet e g) utilizar os computadores para fins incompatíveis com as atividades da aula que está sendo ministrada, ou seja, navegar na Internet, fazer tarefa de outra disciplina, jogos, etc.. O professor responsável e/ou monitor não se responsabiliza pelo suporte caso o aluno opte por utilizar seu laptop pessoal.

**Art. 14.** É proibido no LIG: a) instalar software não licenciado ("pirata"); b) abrir, desmontar, consertar e reconfigurar qualquer equipamento; c) danificar equipamentos; d) desenvolver e disseminar vírus de computador nos equipamentos; e) criar e/ou utilizar programas que tenham o objetivo de obter senhas ou outros dados pessoais de outros usuários; f) utilizar jogos; g) acessar páginas ou utilizar software com conteúdo pornográfico; h) fumar e/ou consumir qualquer tipo de alimento ou bebida; i) utilizar os equipamentos para fins pessoais, ou qualquer outro tipo de atividade incompatível com as tarefas acadêmicas; j) desorganizar o laboratório; k) trocar de lugar equipamentos ou periféricos (mouse, teclado, monitor de vídeo, entre outros); l) desrespeitar, agredir verbalmente outras pessoas e usar vocabulário inadequado; m) tornar públicos assuntos pessoais alheios, conteúdo de correspondências eletrônicas particulares sem autorização e n) publicar ou enviar produto de trabalho de outras pessoas, violando os direitos autorais.

**Art. 15.** A não observância dos itens aqui relatados incorrerá em penalidades contidas no Capítulo VII deste regulamento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**Art. 16.** O usuário é responsável pela segurança e integridade de suas informações armazenadas durante a utilização no computador da instituição e esta não se responsabiliza por qualquer arquivo armazenado em seus equipamentos.

**Art. 17.** Os usuários devem preservar o patrimônio dos Laboratórios, tendo também a responsabilidade de manter o ambiente limpo e organizado após o término do uso, bem como proceder ao devido desligamento do equipamento ao final das atividades.

**Parágrafo Único:** Qualquer dano causado ao patrimônio público implicará na aplicação de penalidades previstas em legislação própria.

**Art. 18.** É dever dos usuários do LIG: a) respeitar professores, monitores e demais usuários, contribuindo para um ambiente de respeito e que favoreça o estudo e a concentração; b) prezar pelo bom uso e conservação dos equipamentos e mobiliários disponíveis no laboratório; c) conferir os horários de aulas e de funcionamento afixados d) respeitar os horários disponíveis e as reservas realizadas previamente por professores e) desligar o computador de forma adequada (via sistema) e deixar mesas e cadeiras devidamente arrumadas, quando do término de aula em meio aos turnos de atividades. f) manter o silêncio, a ordem e o bom ambiente de trabalho/estudo. g) salvar arquivos em mídia própria, a fim de evitar problemas de perdas de dados e h) comunicar aos laboratoristas sobre quaisquer problemas/dificuldades enfrentadas durante a utilização do laboratório.



**UFRJ**



instituto de química

**Art. 19.** São direitos dos usuários do LIG: a) ter acesso aos recursos computacionais existentes no laboratório para a realização de suas atividades acadêmicas; b) ter orientação e instrução sobre a utilização dos recursos tecnológicos, tanto dos monitores como dos professores e c) ter acesso à Internet para realizar pesquisas, acessar arquivos de apostilas e bases de dados que embasem ou complementem seus estudos e práticas.

**Art. 20.** Para formalizar a comunicação de problemas/dificuldades, deverá ser preenchido o formulário on-line, contido no Anexo I do presente regulamento.

## **CAPÍTULO V**

### **Responsabilidade dos Professores/Monitores**

**Art. 21.** O professor que for utilizar o LIG em suas aulas deverá, após o agendamento, se apossar da chave mediante o controle de posse, na Coordenação do LIG ou na Biblioteca Jorge de Abreu Coutinho do IQ/UFRJ, ficando responsável, ao término da aula, por assegurar-se de que todos os computadores estejam desligados, desligar o equipamento de ar-condicionado, checar se as chaves dos cadeados dos armários estão no devido local; apagar as luzes; apagar o quadro branco; trancar a sala e devolver as chaves.

**Art. 22.** O professor deverá informar sobre eventual mal-uso dos equipamentos por parte dos alunos, quando estes estiverem sob sua responsabilidade e preencher on-line, o formulário de ocorrência conforme modelo contido no Anexo I.

**Art. 23.** O professor deverá orientar previamente os alunos para que deixem o ambiente limpo e organizado após o término da aula.

**Art. 24.** É de responsabilidade do professor, manter a disciplina e a ordem no LIG, durante o período da reserva do laboratório, sendo o mesmo utilizado para aula ou não.

**Art. 25.** O demandante do laboratório jamais deverá se ausentar do laboratório e deixá-lo aberto, com ou sem a presença de alunos.

**Art. 26.** O professor que necessitar que seus alunos ou orientandos execute alguma atividade deverá fazer o agendamento, respeitando a prioridade das atividades já agendadas e informando no campo observações os nomes e matrículas dos alunos que farão uso do laboratório solicitado. A não observância deste artigo impossibilitará o uso do laboratório para tais atividades.



**UFRJ**



instituto de química

**Art. 27.** Os monitores estarão disponíveis para assessoria, apenas, em situações incomuns como dúvidas decorrentes do uso do sistema, para a preparação do material pedagógico e eventuais problemas nos equipamentos.

**Art. 28.** Não é atribuição dos monitores substituir docentes em aulas ou acompanhar alunos em atividades de pesquisa ou trabalhos escolares.

**Art. 29.** Os monitores não se responsabilizarão pelos arquivos salvos nas pastas locais com permissões de acesso.

**Art. 30.** Compete aos monitores: a) dar suporte técnico aos professores e alunos no desenvolvimento das atividades pedagógicas que necessitem dos recursos do LIG; b) promover a otimização no uso dos computadores; c) zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos e d) Efetuar a instalação de software/aplicativos.

## **CAPÍTULO VI**

### **Segurança Lógica e Manutenção**

**Art. 31.** A solicitação de instalação de software deve ser procedida através do preenchimento de ficha de solicitação on-line, conforme o modelo contido no Anexo II e encaminhado ao Coordenador do LIG com, pelo menos, 10 (dez) dias úteis de antecedência. Os monitores verificarão a viabilidade de instalação do software solicitado. Em caso de indeferimento, o solicitante será comunicado com pelo menos 72 horas de antecedência.

**Art. 32.** O LIG passará por manutenção regular e estará fechado para os usuários nos horários em que tais serviços serão realizados.

**Art. 33.** Os usuários serão informados previamente os dias e horários em que o LIG estiver em manutenção.

**Art. 34.** Melhorias a serem sugeridas ou problemas identificados pelos usuários do LIG devem ser comunicados através de formulário on-line, conforme modelo do Anexo III, para análise de viabilidades e/ou correções dos problemas.



**UFRJ**



instituto de química

## **CAPÍTULO VII**

### **Penalidades**

**Art. 35.** A não observância desta norma, poderá gerar penalidades e/ou sanções disciplinares previstas no regulamento do corpo discente do campus.

**Art. 36.** É de responsabilidade dos monitores informar a Coordenação do LIG todas as ocorrências notificadas para que sejam tomadas as devidas providências.

**Art. 37.** As punições nos casos de vandalismos contra equipamentos/materiais dos laboratórios serão aplicadas conforme prevê o regulamento do corpo discente e a legislação vigente de proteção ao patrimônio público.

**Art. 38.** Os casos omissos ou não previstos neste Regulamento deverão ser reportados a Coordenação do LIG, para as providências cabíveis.

## **CAPÍTULO VIII**

### **Disposições Finais**

**Art. 39.** Caso o usuário tenha dúvida a respeito da permissão de realizar alguma atividade, este deverá previamente consultar o monitor/professor responsável.

**Art. 40.** A falta de informação não é justificativa para má utilização dos equipamentos ou outro tipo de infração.

**Art. 41.** Este presente regulamento poderá sofrer modificações a qualquer tempo, no todo ou em parte, mediante solicitação formal da Coordenação do LIG e Direção do IQ/UFRJ e aprovação. Tendo em vista que o processo sofre melhorias constantes através das considerações feitas pelos seus usuários, através da ficha de sugestões “on line” (Anexo III: Ficha de sugestões, críticas, reclamações e elogios).



**UFRJ**



**instituto de química**

**ANEXO I**  
**Formulário de Comunicação de Problemas**

NOME: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

DISCIPLINA/TREINAMENTO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

LABORATÓRIO: \_\_\_\_\_

EQUIPAMENTO/TOMBAMENTO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

DESCRIÇÃO DO PROBLEMA:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Solicitante



**UFRJ**



**instituto de química**

## **ANEXO II**

### **Solicitação de Instalação de Software**

Eu, \_\_\_\_\_,  
professor da disciplina/projeto \_\_\_\_\_,  
solicito a instalação do software: \_\_\_\_\_ no laboratório \_\_\_\_\_ para ser utilizado nesta disciplina.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Professor/Solicitante



**UFRJ**



instituto de química

### Anexo III

#### Formulário de elogios, sugestões ou reclamações

NOME DE USUÁRIO: \_\_\_\_\_

MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

RELATO:

\_\_\_\_\_

Assinatura (Opcional)

**Coordenação do LIG,**

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2021.